PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre obrigatoriedade de inserção de mensagem na contracapa de carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, especificando os contribuintes que possuem direito à isenção e desconto no pagamento, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

A vereadora Wal da Farmácia, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art. 169, § único, inciso lV da Resolução 02/2012", propõe o Projeto que segue;

Art. 1° Fica estabelecido no município de Monte Mor a obrigatoriedade de inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, especificando as categorias de contribuintes que possuem direito à isenção ou desconto no pagamento do imposto, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2° A mensagem a que se refere o Caput do art.1°deverá conter as informações necessárias e claras, contendo resumidamente:

I – Os casos de pessoas físicas e jurídicas isentas ou com direito a descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – A legislação que fundamenta a sua isenção ou seu desconto;

III – Os procedimentos para o requerimento da isenção ou desconto, bem como o seu prazo para requerer.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 11 de maio de 2022

VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA:28542661885

Assinado de forma digital por VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA:28542661885
Dados: 2022.05.11 08:46:56 -03'00'

Wal da Farmácia
Vereadora
PSL

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva a inserir mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, informações sobre contribuintes que possuem direito à isenção ou desconto no pagamento.

A propositura se fundamenta no princípio da publicidade, constante no artigo 37 da Carta Magna que disciplina que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão obedecer diversos princípios, dentre eles, o princípio da publicidade. Dito isso, existe a Lei Complementar nº 13, de 29/12/2008, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Monte Mor, estado de São Paulo, que em seu art.23, alterado pela Lei Complementar 70, de 07/03/2022, e art. 24, elenca as categorias de contribuintes que possuem o direito tanto de isenção como de desconto no pagamento do IPTU.

No entanto, embora existam campanhas e divulgação por parte do Executivo Municipal no que diz respeito às isenções e descontos ao imposto, ainda assim, muitos contribuintes desconhecem seus direitos por falta de informações, ou ainda o fazem valer fora do prazo. Assim, com a inclusão dessas informações na contracapa do carnê do IPTU, indicando contato para mais informações e prazos para requerer o direito, se faz jus e necessário.

No mais, necessário ressaltar, que não há o que se falar em custos ao erário, uma vez que o que ora propomos fará parte da "arte" elaborada para a capa ou contracapa dos carnês gerados anualmente, ou seja, basta o Executivo inserir o texto com as referidas informações nos próximos carnês.

Posto isso, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 11 de maio de 2022

Wal da Farmácia
Vereadora
PSL

VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA:28542661885

Assinado de forma digital por VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA:28542661885
Dados: 2022.05.11 08:47:25 -03'00'